



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1º/4/2011 e publicado no DODF nº 67, de 7/4/2011, pág. 6.
Portaria nº 33, de 1º/4/2011, publicada no DODF nº 69, de 11/4/2011, pág. 12.

Parecer nº 29/2011-CEDF

Processo nº 410.003273/2008

Interessado: **Colégio Le Petit Galois**

Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano, do Colégio Le Petit Galois.

I - HISTÓRICO - A Diretora da instituição educacional Colégio Le Petit Galois, mantida pelo Instituto Ápice de Ensino Ltda., localizada no SGAS 908, Lotes 23 e 24, Brasília-Distrito Federal, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, tendo como CNPJ/MF nº 07.443.247/0001-21, protocolou o presente processo em 3 de outubro de 2008 e solicita aprovação dos novos Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matrizes curriculares.

Segundo informações constantes do processo o Colégio Le Petit Galois possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 433/SEDF, de 15 de dezembro de 2006, com fulcro no Parecer nº 200/2006-CEDF, que credencia a instituição educacional Colégio Gênesis, hoje, Colégio Le Petit Galois, por 5 (cinco) anos e autoriza a oferta do ensino fundamental com nove anos de duração às fls. 70 e 142 e 136-140;
- Ordem de Serviço nº 6/SUBIP/SEDF, de 17 de janeiro de 2008, que autoriza a mudança de denominação, às fls. 71 e 141/143;

A instituição educacional Colégio Gênesis, atualmente, Colégio Le Petit Galois foi criada em 14 de abril de 2005, está credenciada pela Portaria nº 433/SEDF, de 15 de dezembro de 2006, às fls. 70 e 142, por cinco anos, a partir de 15 de dezembro de 2006 até 14 de dezembro de 2011, para oferta da educação básica, nas etapas: ensino fundamental com nove anos de duração e ensino médio.

II - ANÁLISE - Após análise das peças do processo, apreciado preliminarmente pela Conselheira Ana Carmina Pinto Dantas Santana e com base no Relatório Conclusivo da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, às fls. 210 e 211, e no pronunciamento da Assessoria Técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, às fls. 217-222, ressalta-se:

- o Regimento Escolar, fls. 91-135;
- o Regimento Escolar - versão final, fls. 167-209, a ser aprovado pela Cosine;
- a Proposta Pedagógica, às fls. 47-66;
- a Proposta Pedagógica versão final, às fls. 147-166, encaminhada para aprovação do CEDF, em análise neste Parecer;
- a desistência da oferta do ensino médio;
- Relatório conclusivo da Cosine, às fls. 210 e 211.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

A Proposta Pedagógica da instituição educacional Colégio Le Petit Galois foi analisada e contempla os itens do art.165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF:

- integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal com a implementação de suas atividades escolares de acordo com a legislação vigente, tendo como fundamentos norteadores da sua prática educativa os princípios epistemológicos, didático-pedagógicos, éticos e estéticos;
- a missão e os objetivos institucionais buscam a formação integral do aluno no sentido de torná-lo cidadão consciente, crítico e atuante na sociedade;
- a organização administrativa e pedagógica contempla a oferta do ensino fundamental - anos iniciais e finais;
- o currículo do ensino fundamental com nove anos de duração é desenvolvido observando o que preconiza a matriz curricular;
- a matriz curricular contempla base nacional comum e parte diversificada;
- a preparação básica para o trabalho, educação ambiental, educação para o trânsito, educação sexual, pluralidade cultural, direito e cidadania, ética, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares;
- a avaliação é utilizada em suas funções diagnóstica, formativa e somativa. É privilegiado o caráter processual;
- para o aluno do 1º ano do ensino fundamental, a avaliação é realizada por meio de relatórios, individual e em grupo, e sua finalidade não é aprovar ou reprovar, e sim promover a aprendizagem;
- os resultados da avaliação são expressos por meio de notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), cuja média para aprovação é 60,0 (sessenta);
- a gestão administrativa e pedagógica é participativa.

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano, que constitui anexo deste parecer, do Colégio Le Petit Galois, situado no SGAS 908, Lotes 23 e 24, Brasília-Distrito Federal, mantido pelo Instituto Ápice de Ensino Ltda.

É o parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/2/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 29/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LE PETIT GALOIS										
Curso: Ensino Fundamental de nove anos										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Francês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Educação Cidadã	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Educação Filosófica e Ética	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Educação Tecnológica	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		30								
TOTAL ANUAL DE HORAS		900								
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: 1º ao 9º ano – 7h30 às 12h30 e 13h30 às 18h30.										
2. A duração do módulo-aula do 1º ao 9º ano é de 45 minutos.										
3. O tempo reservado ao intervalo (recreio) é de 30 minutos e está excluído do total de horas letivas.										
4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.										